CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :
SERVIÇO:
ASSUNTO:

L E I Nº 1.164.

Contém aposentadoria de professora Rural.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º)- Fica incluido no quadro de aposentados da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, com vencimento integral, a Sra. Edith de Oliveira, professora rural, / aposentadoria esta por tempo de serviços prestados ao município, conforme documentação apresentada.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas / decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá"
25 de Fevereiro de 1976.